



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Mensagem 056/2025**

São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Steffens  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 056/2025, que **ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.382,09 POR SUPERAVIT FINANCEIRO**.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, com recursos provenientes de superávit financeiro.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 056/2025 .**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.382,09 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

**NARCISO LUIS LENZ**, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 – Assistência social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0023 – Proteção Social Especial

08.241.0023.2761 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$

19.382,09

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

**TOTAL**

**R\$ 20.382,09**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 20.382,09

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

**Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 13.600,00 referentes a fonte de recursos 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos .....